



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21

E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmscpinheiro.com.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e aquisição de vasilhames de 13 kg, de interesse da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, no Município de Pinheiro – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha para atender a necessidades diárias das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, para a preparação de merenda escolar.

2.2 É importante ressaltar que o quantitativo é com base no levantamento das necessidades das escolas, que pertence à instituição. Dessa forma, justificamos a aquisição do referido.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3. A licitação foi o meio encontrado pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades das Escolas acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21

E-mail: asmscpho@hotmail.com Site: <https://acaosocialmscpinheiro.com.br/>



3.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 12.343/2024, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, *caput*, inciso II:

É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. PLANILHA DISCRIMINATIVA:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QUANT.	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) , engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP,.(Obs: apenas gás).	UND	120	R\$ 144,00	R\$ 17.280,00
2	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) , composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT.	UND	10	R\$ 324,95	R\$ 3.249,50
	VALOR TOTAL				R\$ 20.529,50

4.1 Valor Estimado: R\$ 20.529,50 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21



E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>

5.2 O julgamento da proposta terá como base o Decreto Municipal nº 13 de 06 de março de 2025 que estabelece o limite geográfico no raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do município sede da instituição.

5.3. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar a mercadoria/produtos conforme necessidade das escolas da Instituição.

7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

7.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega da menor proposta presencialmente na sala da Comissão de Licitação com sede na Praça Pio XII, nº 87, Fomento, Pinheiro – MA ou por email- asmcphe@hotmail.com até a data contida no Aviso de Dispensa no <https://www.diariooficial.ma.gov.br/> e no site <https://acaosocialmcphe.com.br/>.

7.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21

E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcpinheiro.com.br/>



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

9. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES:

9.1 A Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico.

9.2 A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

10. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A FISCALIZAÇÃO da execução será feita pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

10.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

10.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21



E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmscpinheiro.com.br/>

10.4 A Contratante e a atuação da fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de transferência bancária, após entrega do objeto em local designado pela setor competente, comprovada a adequação com o disposto no Termo de Referência.

11.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração da Instituição.

11.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

11.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13. FONTE DE RECURSO:

13.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONVÊNIO 003/2025, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13.2 Disponibilidade Orçamentária deverá ser informada dentro do contrato do referido processo

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21



E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>

14.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

14.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

14.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

14.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

14.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

14.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

15.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

15.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

15.4.1 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

15.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

15.4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;



ACÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21



E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>

15.4.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4.5 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.7. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.8. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.9. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14.5. Constituem ainda responsabilidades da contratada:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21

E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>



15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

16. DO PREÇO A SER PROPOSTO:

16.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

16.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

16.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Ação Social, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Instituição.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

17.4. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.5. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21



E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>

17.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.6.3. Rescisão do contrato.

17.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

17.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.11. A falta do(s) produto(s) qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

18.2. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Pinheiro/Presidente Sarney), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Pinheiro/MA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas



AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.

CNPJ: 23.685.183/0001-21

E-mail: asmcphe@hotmail.com Site: <https://acaosocialmcphe.com.br/>



e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômica e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

18.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os produtos serão entregues nas Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, conforme necessidade da instituição.

Pinheiro - MA, em 06 de junho de 2025.

Iranilde Soares Padre
Iranilde Soares Padre
Coordenadora

Aprovo o Termo de Referência

Pe. Nicola Gizzi

Pe. Nicola Gizzi
Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, Município de Pinheiro – MA.